

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2018**  
(Processo Administrativo nº **23381.007313.2017-11**)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Reitoria**, por meio da **Diretoria de Compras, Contratos e Licitações**, sediada Avenida Almirante Barroso, 1077, Centro, João Pessoa, Paraíba, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria MP nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **27/04/2018**

Horário: **10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender Unidades Administrativas da Reitoria, Campi do IFPB e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida por grupo e itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, assim como quanto ao grupo, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será:

**2.1.1.UASG:158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.**

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.UASG: 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO;**

- 2.2.2.**UASG:** 158471 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL;
- 2.2.3.**UASG:** 158470 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS;
- 2.2.4.**UASG:** 158280 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS;
- 2.2.5.**UASG:** 158279 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA.
- 2.2.6.**UASG:** 158959 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS UBAJARA;
- 2.2.7.**UASG:** 160341 - COMANDO DO EXERCITO - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/NATAL-RN;
- 2.2.8.**UASG:** 155199 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ/IFPI - CAMPUS VALENCA DO PIAUÍ.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 5.2.1. Em relação aos itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 5.3.** Não poderão participar desta licitação interessados:
  - 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário do item;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

- 6.6.3. Marca;
- 6.6.4. Fabricante;
- 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
  - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).*
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

**7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**7.12.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.15.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.16.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.18.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18.1.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.19.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**8.11.** *O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para os itens 01, 03, 04, 24 e 25, que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.*

**8.12.** Poderá ser constituída comissão formada por servidores do IFPB, para fins de análise de conformidade para os itens ofertados pelas empresas.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### **9.3. Habilidade jurídica:**

- 9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.3.10. ***Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;***
- 9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.5. Qualificação econômico-financeira:**

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**9.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

- 9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**
- 9.7.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.8.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **2 (duas) horas úteis**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos, em caso de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.
- 9.8.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9** Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.8.2.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.8.3.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.9.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**9.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.14.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.15.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**15.2.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**15.2.1.** A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**15.4.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**15.4.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **16. DO PREÇO**

**16.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis.

**16.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**19.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**19.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**19.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**19.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**19.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**19.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**19.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**20.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**20.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

**21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.3.** licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**21.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

**22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Reitoria, por meio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na **Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120, João Pessoa/PB**, no protocolo da PRAF.

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes), <http://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes> e [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.10.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.10.3. ANEXO III – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF)
- 23.10.4. ANEXO IV – Modelo de Apresentação da Proposta

João Pessoa/PB, 26 de fevereiro de 2018.

**CARLOS DIEGO DOS SANTOS CARVALHO**  
Diretor de Compras, Contratos e Licitações

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pró Reitoria de Administração e Finanças**  
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações  
Fone: (83) 3612 9166 / 9161 / 9177

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**  
(Processo Administrativo n.º 23381.007313.2017-11)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	UASG - MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE			VALOR TOTAL POR UASG (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
1		<b>FRIGOBAR:</b> com capacidade mínima de 115 litros, com congelador, prateleira interna removível, com altura ajustável através dos pés reguláveis, <b>selo Procel, categoria de eficiência energética “A”,</b> bivolt ou 220 volts, na cor branca, com garantia mínima de 1 (um) ano e que atenda termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.	UND	R\$ 921,64	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	3	2.764,92	R\$ 26.727,56
					158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	10	9.216,40	
					160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Natal/RN	5	4.608,20	
					158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	2	1.843,28	
					158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Princesa Isabel/PB	3	2.764,92	
					158279 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Sousa/PB	3	2.764,92	
					155199 - IFPI - CAMPUS VALENCA DO PIAUÍ	Valença do Piauí/PI	3	2.764,92	
2		<b>Bebedouro elétrico tipo coluna</b> (para uso sobre piso) refrigerado, para garrafão de água de 20 litros. Potência mínima de 85 w; Deve possuir duas torneiras removíveis: uma para água gelada e outra para água natural. Capacidade mínima de resfriamento de	UND	R\$ 532,04	158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	10	5.320,40	R\$ 59.588,48
					158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	10	R\$ 5.320,40	

	3,5litros/h; Sistema refrigerante com gás inofensivo à camada de ozônio; Todas as partes que entram em contato com a água devem ser fabricadas em material atóxico; cor/acabamento predominante INOX. Produto certificado pelo INMETRO, devendo estampar a marca de conformidade; Alimentação 220VCA/60Hz; Garantia mínima do fabricante de 12 meses.			158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	30	R\$ 15.961,20
				160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Natal/RN	15	R\$ 7.980,60
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	12	R\$ 6.384,48
				158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Princesa Isabel/PB	5	R\$ 2.660,20
				158279 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Sousa/PB	20	R\$ 10.640,80
				155199 - IFPI - CAMPUS VALENCA DO PIAUÍ	Valença do Piauí/PI	10	R\$ 5.320,40
3	Aparelho de ar-condicionado, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h, Frio, tensão 220 v, tipo Split high-wall, <b>com tecnologia INVERTER, com selo procel A</b> . Baixo consumo de energia. características adicionais: com controle remoto sem fio e pilhas pronto para uso, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, com Utilização de gás ecológico R410A, que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal. Unidade externa com serpentina com cobre (Compressor): Com Direccionadores de ar; Filtro de proteção ativa; Saída regulável do ar: Com Baixo ruído e Controle de temperatura: na Cor: Branca. Garantia mínima do fornecedor de 12 meses.	UND	R\$ 2.592,94	158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	5	R\$ 12.964,70
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	6	R\$ 15.557,64
				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	20	R\$ 51.858,80
				160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Natal/RN	15	R\$ 38.894,10
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	12	R\$ 31.115,28
				158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Princesa Isabel/PB	5	R\$ 12.964,70
							R\$ 241.143,42

			158279 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Sousa/PB	20	R\$ 51.858,80		
			158959 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UBAJARA	Ubajara/CE	8	R\$ 20.743,52		
			155199 - IFPI - CAMPUS VALENCA DO PIAUÍ	Valença do Piauí/PI	2	R\$ 5.185,88		
			158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/P B	5	R\$ 14.769,50		
			158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	3	R\$ 7.778,82		
			158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	30	R\$ 88.617,00		
4	<b>Aparelho de ar-condicionado, capacidade aquecimento 24.000 BTU/h, Frio, tensão 220 v, tipo Split high-wall, com tecnologia INVERTER, com selo procel A, . Baixo consumo de energia. características adicionais: com controle remoto sem fio e pilhas pronto para uso, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, com Utilização de gás ecológico R410A, que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal. Unidade externa com serpentina com cobre (Compressor); Filtro de proteção ativa; com Direcionadores de ar: e Saída regulável do ar: com Baixo ruído e Controle de temperatura: Cor: Branca. Garantia mínima do fornecedor de 12 meses.</b>	UND	R\$ 2.953,90	160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Natal/RN	10	R\$ 29.539,00	
			158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	12	R\$ 35.446,80	272.318,42	
			158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Princesa Isabel/PB	5	R\$ 14.769,50		
			158279 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Sousa/PB	20	R\$ 59.078,00		
			158959 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UBAJARA	Ubajara/CE	6	R\$ 17.723,40		
			155199 - IFPI - CAMPUS VALENCA DO PIAUÍ	Valença do Piauí/PI	4	R\$ 11.815,60		

5	<b>Mapoteca para arquivamento horizontal de mapas</b> (formato A-1 *594 x 841mm*), construída em chapa de aço de baixo teor de carbono com dimensões totais do armário: Altura de 1240mm, Largura de 1200mm, Profundidade de 805mm, dimensões das gavetas: Altura 75mm, Largura 1100mm e Profundidade 655mm. Contendo 10 gavetas que deslizam sobre trilhos telescópicos e/ou deslizamento sobre 04 rolamentos de aço com sistema de travamento simultâneo das gavetas. 02 (dois) puxadores por gavetas, produzidos em nylon, e amortecedor contra impactos e ruídos. Cantos arredondados, sem cantos vivos, sem rebarbas ou arestas cortantes. 02 fechaduras cilíndricas, 01 porta etiqueta estampado em cada gaveta. Capacidade: 500 mapas ou projetos até o formato A1 *594 x 841mm*. Garantia Mínima de 5 (cinco) anos. Certificado NBR 8095/83.	UND	R\$ 5.506,11	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	4	R\$ 22.024,44	R\$ 115.628,31
				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	2	R\$ 11.012,22	
				160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Natal/RN	5	R\$ 27.530,55	
				158279 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Sousa/PB	10	R\$ 55.061,10	
6	<b>CÂMERA HANDYCAM HD</b> - O equipamento deve possuir bateria recarregável, cartão de memória SDHC Classe 10 (16,32 ou 64GB), transformador de CA, Cabo para ligação USB 2.0, cabo para (micro) HDMI ambos com de metros de comprimento, ZOOM 30X, BOLSA, SDHC C10 (64), KIT DE LIMPEZA e manual de funcionamento, capacidade de captura de imagem Full HD 1920x1080 em 60p e imagens de 9.2MP para cartões de mídia opcionais. Kit de Limpeza O sensor Exmor R CMOS é projetado para aumentar a sensibilidade em situações de pouca luz e estabilização de imagem Optical	UND	R\$ 1.602,62	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	1	R\$ 1.602,62	R\$ 14.423,58
				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	2	R\$ 3.205,24	

SteadyShot com o Active Mode inteligente oferecem vídeo suave. Tal filmadora deve oferecer capacidade para monitorar e reproduzir imagens através do visor LCD de 2,7" com resolução de 230 mil pontos. Os registros da câmera usando codec XAVC S de até 50 MB/s e possui dupla de gravação, que permite capturar simultaneamente AVCHD de alta qualidade e web otimizado arquivos MP4. O modo Intelligent Auto deve analisar o tiro e seleciona automaticamente as configurações adequadas dez modos de cena diferentes, com 60 diferentes combinações possíveis. Modelo de referência Câmera Handycamsony Hdr (Sony) -Cx405 Full Hd, Zoom 30x.		160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Natal/RN	5	R\$ 8.013,10		
		158959 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UBAJARA	Ubajara/CE	1	R\$ 1.602,62		
7 <b>MICROFONES DE MESA</b> – Equipamento para uso em reuniões, congressos, discursos e uso em geral com longa duração ou uso intensivo com fonte phantom da mesa ou acessório (medusa). Tal equipamento deve apresentar as seguintes características: Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas; Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR; Cabo com 6 metros plugue XLR(Macho) para XLR(Fêmea); Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo; Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V; Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm; Cápsula: Condensador de Eletreto; Comprimento da Haste de 63 cm; Impedância de saída: 200 Ω ± 30% (a 1kHz); Padrão polar cardióide; Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz; Sensibilidade:-38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz). O equipamento deve ser igual ou superior ao <b>MICROFONE</b>	UND	R\$ 1.568,85	158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	5	R\$ 7.844,25	R\$ 36.083,55
			158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	6	R\$ 9.413,10	
			160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Natal/RN	10	R\$ 15.688,50	
			158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	2	R\$ 3.137,70	

	GOOSENECK 18 SHURE.						
8	<b>MICROFONE SEM FIO para CÂMERA COMBO</b> - O equipamento deve oferecer um sistema integrado sem fio UHF, possuindo 1.680 frequências sintonizáveis, 21 bancos de frequência e 12 presets de frequência por banco. O pacote deve incluir convenientemente os seguintes itens: 1 receptor diversidade; 1 transmissor de bolso; 1 2-clip no microfone (omnidirecional padrão pick-up); 1 SKP 100 G3 plug-no transmissor; CL 1 1 cabo Jack; 1 cabo XLR CL 100; Um adaptador CA 2 câmera; 6 pilhas AA; Manual de instruções. Referência: Microfone Sem Fio Para CÂMERA COMBO EW100 ENG G3 A/B/G – SENNHEISER.	KIT	R\$ 4.615,90	158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	5	R\$ 23.079,50
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	1	R\$ 4.615,90
				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	1	R\$ 4.615,90
				160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Natal/RN	5	R\$ 23.079,50
9	<b>PROCESSADOR DE ÁUDIO STREAMING</b> - O equipamento deve combinar processamento de áudio com MP3 e AAC, bem como suportar ASC-LC, HE-AAC V2, podendo ser gerenciado e configurado remotamente com qualquer navegador da WEB padrão. Conter um AGC de banda larga, compressor / limitador, EQ, filtro passa-baixa de 3 bandas e um limitar final de precisão. Referência Telos ZIPSTREAM.	UND	R\$ 14.600,00	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	1	R\$ 14.600,00
				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	1	R\$ 14.600,00
				160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Natal/RN	1	R\$ 14.600,00
10	<b>CONVERSOR DE ÁUDIO XLR/USB</b> - O equipamento deve oferecer saída para fone, Controle ganho, Phantom Power 48V, 20 Hz   20kHz.. O conversor deve transformar seu microfone XLR em um microfone USB para gravação digital. Além dessa praticidade o adaptador X2U deverá oferecer controle de volume para monitoramento, fornece também, alimentação phantom para uso com microfones	UND	R\$ 921,00	158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	2	R\$ 1.842,00
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	2	R\$ 1.842,00

				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	1	R\$ 921,00	
				160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Natal/RN	2	R\$ 1.842,00	
				158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	2	R\$ 2.664,86	
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	3	R\$ 3.997,29	
				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	2	R\$ 2.664,86	R\$ 19.986,45
11	<b>GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO VOZ 2-CANAIS PCM, PRETO</b> - O equipamento deve oferecer características de gravação excepcionais. Equipado com dois microfones cardióides e dois omnidirecionais com limitador e filtro na entrada. Um par de entradas para microfones com interface XLR e alimentação fantasma, em conjunto com entrada para linha. Deve incluir também bateria recarregável de íon de lítio, mas pode ser alimentada por pilhas AA ou adaptador AC opcional. Há um alto falante e um controle remoto inclusos. Dever ser igual ou superior ao Tascan.	UND	R\$ 1.332,43	160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Natal/RN	3	R\$ 3.997,29	
				158279 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Sousa/PB	5	R\$ 6.662,15	
12	<b>DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO</b> - O equipamento deve possuir 8 entradas estéreo ou 16 mono equilibradas. Controle de nível no painel frontal com atenuadores selecionáveis para acomodar uma ampla gama de níveis de entrada. Deve oferecer também Plug-in conectores de entrada que permitem mudanças de fiação a ser feita de forma rápida e sem esforço com trocas de DA diretamente no rack. REFERÊNCIA: THD 0,01% max @ 20 dBm out, SNR 90 Db.	UND	R\$ 3.542,50	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	1	R\$ 3.542,50	
				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	2	R\$ 7.085,00	R\$ 21.255,00
				160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Natal/RN	3	R\$ 10.627,50	

	Radix DA1600.							
<b>GRUPO I</b>								
13	<b>CÂMERA - Sensor CMOS Full-Frame de 30,4MP.</b> Processador de imagem DIGIC 6+ / 3.2 "1.62m-Dot Touchscreen LCD Monitor Vídeo DCI 4K a 30 fps; 8.8MP Still Grab / AF reticular de alta densidade de 61 pontos Nativo ISO 32000, expandido para ISO 102400 / Dual Pixel RAW; Botão de seleção de área AF / Dual Pixel CMOS AF e Movie Servo AF / 7 fps Shooting; Slots CF e cartão SD. Built-in GPS e Wi-Fi com NFC. O equipamento tem como referências: Canon EOS 5D Mark IV ou Nikon D800.	UND	R\$ 11.375,83	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	1	R\$ 11.375,83	
				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	1	R\$ 11.375,83	
				160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Natal/RN	1	R\$ 11.375,83	
14	<b>LENTE - EF 24-70mm 2.8 USM.</b> Faixa de abertura: f / 2.8-22 / UD, Super UD e elementos asféricos / Motor de foco ultra-sônico / Substituição manual do foco / Lens Coatings Minimize Ghosting Altamente resistente à poeira e à água / Revestimento de flúor reduz esfregaços. Diafragma circular de 9 lâminas / Alavanca de bloqueio de zoom para transporte seguro.	UND	R\$ 7.122,41	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	1	R\$ 7.122,41	
				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	1	R\$ 7.122,41	
				160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Natal/RN	1	R\$ 7.122,41	
15	<b>LENTE - EF 50mm f/1.4 USM.</b> Faixa de abertura: f / 1.4-22 / Dois elementos de lente de alta refração / Óptica Gaussiana Elimina o Astigmatismo / Motor de autofocus ultra-sônico /Substituição manual do foco / Índice de infravermelhos / Distância mínima de foco: 17,8 ". Diâmetro do fio do filtro: 58mm.	UND	R\$ 1.587,12	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	1	R\$ 1.587,12	
				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	1	R\$ 1.587,12	
				160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Natal/RN	1	R\$ 1.587,12	
16	<b>LENTE - EF 70-200mm f/2.8 IS USM</b> Faixa de abertura: f / 2.8-32 / Fluorite e Elementos de	UND	R\$ 7.209,20	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	1	R\$ 7.209,20	R\$ 21.627,60

	Dispersão Ultra-Baixa / Estabilização óptica de imagens de dois modos /Motor de foco ultra-sônico /Super Spectra Multi Coating / Substituição manual do foco / Distância mínima de foco: 3.9 ' / Abertura circular de oito lâminas / Vedação resistente a poeira e à umidade.			158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	1	R\$ 7.209,20	
				160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Natal/RN	1	R\$ 7.209,20	
17	<b>CARTÃO DE MEMÓRIA COMPACT FLASH</b> - Capacidade de armazenamento de 128GB / Otimizado para gravação de vídeo 4K até 160MB / s Velocidade de leitura / Velocidade de gravação de 150 MB / s /Compatível com formatos RAW e JPEG / Inclui RTV Silicone Coating.	UND	R\$ 774,83	158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	2	R\$ 1.549,66	R\$ 4.648,98
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	1	R\$ 774,83	
				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	02	R\$ 1.549,66	
				160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Natal/RN	1	R\$ 774,83	
18	<b>CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC</b> - Capacidade de armazenamento de 128GB / UHS-I / V30 / U3 / Classe 10 Velocidade máx. de leitura: 95 MB / s / Velocidade máx. de gravação 90 MB / s Velocidade mín. de gravação: 30 MB / s / Regista Full HD, 3D e 4K Video Prova de água / choque / raio-X / Prova de temperatura / Interruptor de proteção contra gravação incorporado / Software de recuperação de fotos para download.	UND	R\$ 284,33	158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	2	R\$ 568,66	R\$ 1.990,31
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	1	R\$ 284,33	
				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	2	R\$ 568,66	
				160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Natal/RN	1	R\$ 284,33	
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	1	R\$ 284,33	
<b>TOTAL DO GRUPO I (Itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18)</b>							<b>R\$ 88.522,97</b>	

19	<b>TRIPÉ PARA CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E FILMADORAS</b> - Capacidade de carga: 9 kg / Altura máxima: 1,7m / Comprimento dobrável: 0,60m. Seções de perna: 3 / Peso: 2,5kg / Bloqueios rápidos de perna de poder 90 ° Coluna central / Ligação fácil do link / Nível de bolha rotativa. <u>Deve acompanhar 01 Case de Tripé.</u>	UND	R\$ 1.703,80	158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	2	R\$ 3.407,60	R\$ 10.222,80
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	1	R\$ 1.703,80	
				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	1	R\$ 1.703,80	
				160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Natal/RN	1	R\$ 1.703,80	
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	1	R\$ 1.703,80	
20	<b>CABEÇA PARA TRIPÉ SISTEMA PARA FOTO E VÍDEO</b> - Capacidade de carga: 7kg / Material Magnésio / Altura de trabalho: 135mm. Modo foto para movimento de direção total / cabeça tipo tigela 60mm / Controle de contrapeso ajustável / Modo de Vídeo p/ Movimento Pan/Tilt / Fluid Cartridge / Fluid Movement / Controle de fricção Barra de panela reversível / Usuários Esquerda e Direita.	UND	R\$ 1.217,83	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	1	R\$ 1.217,83	R\$ 3.653,49
				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	1	R\$ 1.217,83	
				160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Natal/RN	1	R\$ 1.217,83	
21	<b>MOCHILA PARA CÂMERA</b> - Lentes e acessórios. Tipo: mochila de viagem que acomode diversos equipamentos fotográficos inclusive tripé. Material: repelente a água de alta resistência de nylon 420t Características adicionais: fino, leve e inteligente, zíperes ykk e fivela, pode ser usado como um saco para caminhadas / Peso: 1,42 Kg Cor: Preto / Material: Nylon.	UND	R\$ 423,90	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	1	R\$ 423,90	R\$ 1.695,60
				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	1	R\$ 423,90	
				160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Natal/RN	1	R\$ 423,90	
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	1	R\$ 423,90	

22	<b>KIT MICROFONE TIPO BOOM</b> - Formado por Microfone direcional (Bateria ou Phantom Powered / Padrão polar supercardioide / Excelente rejeição do sinal fora do eixo HPF selecionável: 80Hz ) Blimp, zepelim (Peludão) e Vara boom / Blimp com sistema de suspensão elástica ajustável para os microfones shotgun popular de até 12,79 "(325mm) de comprimento. O sistema composto de pistola-grip com suspensão aro duplo que pode ser ajustada em qualquer lugar na barra de apoio. Um cabo XLR curto fornece uma conexão XLR, na base do punho e da conexão com o microfone. Todo o sistema é projetado para a operação de mão, e uma de 3 / 8 "na base do punho permite que o sistema a ser montadas na vara também.	KIT	R\$ 3.968,66	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	1	R\$ 3.968,66	R\$ 7.937,32
				160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Natal/RN	1	R\$ 3.968,66	
23	HD - Hard Disk (modelo SSD), a partir de 200 Gb de capacidade de armazenamento.	UND	R\$ 468,94	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	20	R\$ 9.378,80	R\$ 9.378,80
24	<b>Aparelho de ar-condicionado, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h, Frio, tensão 220 v, tipo Split high-wall, com tecnologia INVERTER, com selo procel A.</b> Baixo consumo de energia. características adicionais: com controle remoto sem fio e pilhas pronto para uso, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, com Utilização de gás ecológico R410A, que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal. Unidade externa com serpentina com cobre (Compressor): Com Direcionadores de ar; Filtro de proteção ativa; Saída regulável do ar: Com Baixo ruído e Controle de temperatura: na Cor: Branca. Garantia mínima do fornecedor de 12 meses. - <b>Cota reservada destinada a</b>	UND	R\$ 2.592,94	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	2	R\$ 5.185,88	R\$ 5.185,88

	<b>ME/EPP conforme a disposição LC 123/2006 referente ao ITEM 03).</b>						
25	Aparelho de ar-condicionado, capacidade aquecimento <b>24.000 BTU/h</b> , Frio, tensão 220 v, tipo Split high-wall, <b>com tecnologia INVERTER, com selo procel A</b> , . Baixo consumo de energia. características adicionais: com controle remoto sem fio e pilhas pronto para uso, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, com Utilização de gás ecológico R410A, que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal. Unidade externa com serpentina com cobre (Compressor); Filtro de proteção ativa; com Direcionadores de ar: e Saída regulável do ar: com Baixo ruído e Controle de temperatura: Cor: Branca. Garantia mínima do fornecedor de 12 meses - <b>Cota reservada destinada a ME/EPP conforme a disposição LC 123/2006 referente ao ITEM 04.</b>	UNID ADE	R\$ 2.953,90	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	2	R\$ 5.907,80
26	Mapoteca para arquivamento horizontal de mapas (formato A-1 *594 x 841mm*), construída em chapa de aço de baixo teor de carbono com dimensões totais do armário: Altura de 1240mm, Largura de 1200mm, Profundidade de 805mm, dimensões das gavetas: Altura 75mm, Largura 1100mm e Profundidade 655mm. Contendo 10 gavetas que deslizam sobre trilhos telescópicos e/ou deslizamento sobre 04 rolamentos de aço com sistema de travamento simultâneo das gavetas. 02	UND	R\$ 5.506,11	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	1	R\$ 5.506,11

(dois) puxadores por gavetas, produzidos em nylon, e amortecedor contra impactos e ruídos. Cantos arredondados, sem cantos vivos, sem rebarbas ou arestas cortantes. 02 fechaduras cilíndricas, 01 porta etiqueta estampado em cada gaveta. Capacidade: 500 mapas ou projetos até o formato A1 \*594 x 841mm\*. Garantia Mínima de 5 (cinco) anos. Certificado NBR 8095/83. - **Cota reservada destinada a ME/EPP conforme a disposição LC 123/2006 referente ao ITEM 05.**

**1.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Reitoria, órgão principal do IFPB, vem colocando em prática as compras compartilhadas entre a Reitoria e os Campi, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de aquisições.

**2.2.** A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda.

**2.3.** Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo dispendermos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o serviço disponível sempre que necessário.

**2.4.** Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a hipótese prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar

preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

**2.5.** A aquisição dos materiais são demandas da Diretoria Geral de Comunicação e Marketing - DGCOM, Núcleo de Documentação e Pesquisa da Educação Profissional - NDPEP, Departamento de Administração do IFPB Campus Avançado Cabedelo Centro, Coordenação de Memória e Arquivo – CMA, Diretoria Geral de Tecnologia da Informação - DTI, Diretoria de Administração de Materiais e Recursos Patrimoniais – Reitoria e Campi do IFPB, esses materiais tem por objetivo ajudar na manutenção da infraestrutura de alguns setores da Reitoria do IFPB e são de suma importância para às atividades de nossa Instituição, seja atendendo a necessidade de reposição de material para consumo imediato, ou para estoque mínimo do almoxarifado da Reitoria, para desempenho de suas atividades laborais.

### **3. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE GRUPO**

**3.1.** Não obstante a recomendação geral do Tribunal de Contas da União para a adjudicação de materiais por item e não por preço global, no caso dos itens 13 a 18 do presente edital, aplica-se a ressalva do próprio TCU de que no caso haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, cabe à Administração justificadamente demonstrar a vantagem da opção feita.

**3.2.** No presente caso, a aquisição por preço global se justifica, pois representa economia de escala, pois os licitantes que participarão do processo licitatório dispõem de todos os itens (câmera fotográfica, lentes para a câmera e cartões de memória), pois se trata de complementos indispensáveis ao produto em questão e poderão apresentar um preço mais em conta pelo conjunto da venda, tendo em vista a possibilidade de diminuir suas margens em cada um dos itens.

**3.3.** Além disso, a aquisição por preço global eliminaria a possibilidade de que um dos complementos adquiridos por fornecedores diferentes seja incompatível com a câmera fotográfica a ser adquirida, fato que tornaria inservível o item (como cartão de memória, por exemplo), gerando prejuízo para a Administração. No caso da aquisição por preço global, essa possibilidade inexistiria, pois o próprio fornecedor garantiria a compatibilidade de todos os itens licitados.

**3.4.** Para evitar fracionamento na contratação, assim os itens foram agrupados por serem de natureza semelhante e objetivando ter uma única empresa para prestação do serviço (Art. 5º e Parágrafo único do mesmo Art. do Decreto 7.892/2013 e Acórdão TCU 2.401/2006 do Plenário). Considerou-se também para o agrupamento dos itens a natureza dos objetos a serem licitados, buscando-se um padrão único de qualidade para os itens dispostos.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** Os itens constantes do presente termo de referência estão classificados como materiais de uso comum em conformidade com o art. 1º caput e parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**4.2.** O objeto é passível de SRP, adotado preferencialmente devido às características do objeto, que exige contratações frequentes (inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/13), motivada pelas demandas serem fracionadas ao longo do exercício financeiro (Acórdão 2401/2006, Plenário), que não justificam a emissão de empenho em sua totalidade financeira.

**4.3.** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05.

**4.4.** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica para fornecimento do material do material pretendido.

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados do(a) recebimento da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, em remessa única, nos seguintes endereços, conforme cada unidade:

##### **5.1.1.Órgão gerenciador:**

##### **UASG: 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.**

Endereço: Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB. Setor. responsável pelo recebimento: Departamento de Administração de Materiais e Recursos Patrimoniais. E-mail: [almoxarifado@ifpb.edu.br](mailto:almoxarifado@ifpb.edu.br) | Telefone: (83) 3612-9162/9163/9150.

##### **4.3.1 Órgãos participantes:**

##### **UASG: 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO.**

Endereço: Ac. Rodovia PB 264, S/N - Vila Santa Maria - CEP: 58.500-000 - Monteiro/PB.

##### **UASG: 158471 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL;**

Endereço: Acesso Rodovia PB - 426, Sítio Barro Vermelho - CEP: 58.755-000 - Princesa Isabel/PB. Responsável pelo setor: Daniel Nascimento. Contato: (83)99112-3273/99192-0331. E-mail: [Daniel.moura@ifpb.edu.br](mailto:Daniel.moura@ifpb.edu.br).

**UASG: 158470 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS;**

Endereço: Ac. Rodovia PB 110, S/N – Alto da Tubiba – CEP: 58.700-970 – Patos/PB. Setor responsável pelo recebimento: Almoxarifado – Fone: (83)3423-9676. E-mail: [licitacao.patos@ifpb.edu.br](mailto:licitacao.patos@ifpb.edu.br).

**UASG: 158280 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS;**

Endereço: Rua José Antônio da Silva, 300 - Bairro: Jardim Óasis - Cidade/UF: Cajazeiras/PB - CEP: 58900-000. Setor responsável pelo recebimento: Almoxarifado – Fone: (83) 3532-4100/4150/ 4151. Responsável pelo setor: Francisco Hildeberto. Contato:(83): 3532-4150. E-mail: [hildeberto@ifpb.edu.br](mailto:hildeberto@ifpb.edu.br).

**UASG: 158279 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA;**

Endereço: Avenida Pedro Antunes de Oliveira, S/N, São Gonçalo, Sousa -PB, CEP: 58.814-000 - Horário: de Segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min - Responsável pelo setor: Maria Aparecida de Araújo Ferreira - E-mail: [aparecidaelela@hotmail.com](mailto:aparecidaelela@hotmail.com)

**UASG: 158959 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS UBAJARA;**

Endereço: Rua Luiz Cunha, nº 178, Monte Castelo – CEP: 62.350-000. Horário de funcionamento do Almoxarifado: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00. Responsável pelo setor: José Kaerio França Lopes. Telefone (88)3634-9600. E-mail: [licitarifub@gmail.com](mailto:licitarifub@gmail.com).

**UASG: 160341 - COMANDO DO EXERCITO - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/NATAL-RN;**

Endereço: Rua Coronel Flamínio, S/N, Santos Reis, CEP: 59.010-500, Natal – RN - Fone (84)3204-7897/3202-7851/3204-7895 - E-mail: [salc17gac@gmail.com](mailto:salc17gac@gmail.com) - Horário de funcionamento: de segunda-feira a quinta-feira, das 07:00H às 16:30H e na sexta-feira, das 07:00H às 11:30H.

**UASG: 155199 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ/IFPI - CAMPUS VALENCA DO PIAUÍ.**

Endereço: Avenida Joaquim Manoel, S/N, Bairro: Novo Horizonte – Valença do Piauí. Horário de funcionamento do Almoxarifado: 08:00H às 12:00H das 14H:00 às 18:00H. Responsável pelo setor: Laecio Alfrêdo da Silva Martins. Contato: (89) 3465-3702. E-mail: [laecyomartins@ifpi.edu.br](mailto:laecyomartins@ifpi.edu.br).

**5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**11.1.** A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

**11.2.** Os materiais ofertados deverão:

- 11.2.1.** Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 11.2.2.** Ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 11.2.3.** Ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil - polibromados (PBBS), Éteres Difenilpolibromados (PBDEs);

**11.3.** Só será admitida a oferta dos produtos ofertados no termo de referência que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) indicadas na especificação de cada item do termo de referência, nos termos da Portaria INMETRO nº 007-2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1.** inexequutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 12.1.6.** não mantiver a proposta.

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

João Pessoa/PB, 26 de fevereiro de 2018.

**JACINTO FAUSTINO AMÉRICO**

Diretor de Administração de Materiais e  
Recursos Patrimoniais

**FILIPE FRANCILINO DE SOUSA**

Diretoria Geral de Comunicação e Marketing

**DE ACORDO:**

Aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA apresentado pela Diretoria de Administração de Materiais e Recursos Patrimoniais, assim como o valor estimado para contratação dos materiais relacionados, conforme descrito em seu objeto, no atendimento das ações desta Pró Reitoria de Administração e Finanças.

João Pessoa/PB, 26 de fevereiro de 2018.

**MARCOS VICENTE DOS SANTOS**  
Pró Reitoria de Administração e Finanças

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

(Processo Administrativo n.º 23381.007313.2017-11)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ...., neste ato representado(a) pelo(a) .... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de .... de ..... de 200..., publicada no ..... de .... de ..... de ...., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ..../..../20...., processo administrativo nº 23381.007313.2017-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de e materiais permanentes e de consumo , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:			
CNPJ/MF nº:	Telefone:		
Endereço:			
Representante Legal:			
RG nº:	CPF/MF nº:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
1							

### **3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**3.1.1.UASG:** 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO;

**3.1.2.UASG:** 158471 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL;

**3.1.3.UASG:** 158470 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS;

**3.1.4.UASG:** 158280 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS;

**3.1.5.UASG:** 158279 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA.

**3.1.6.UASG:** 158959 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS UBAJARA;

**3.1.7.UASG:** 160341 - COMANDO DO EXERCITO - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/NATAL-RN;

**3.1.8.UASG:** 155199 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ/IFPI - CAMPUS VALENCA DO PIAUÍ.

### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura, pelas partes, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

João Pessoa/PB, .... de ..... de 2018

**CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**  
REITOR

*Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)*

RG n°:---.---.---/---/--

CPF/MF n°:---.---.---.---.---

**ANEXO III**

**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

(Processo Administrativo n.º 23381.007313.2017-11)

Local de Entrega:

Contratado:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						R\$	R\$
02						R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ (valor por extenso).</b>							<b>R\$</b>

**Nota de Empenho (NE) n.º:**

João Pessoa/PB, ..... de ..... de 2017.

**JACINTO FAUSTINO AMÉRICO**  
Diretor de Administração de Materiais e  
Recursos Patrimoniais

**MARCOS VICENTE DOS SANTOS**  
Pró Reitoria de Administração e Finanças

**ANEXO IV**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(NOME DA LICITANTE), CNPJ ....., endereço ....., vem por meio desta apresentar proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico nº **03/2018**, para eventual....., considerando as especificações e quantidades estimadas dispostas no Termo de Referência:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
1				UND		R\$	R\$
2				UND		R\$	R\$

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que o produto será entregue conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive sem falhas/defeitos.

Declaramos que responderemos, mesmo após o execução, pela detecção ou descobrimento de falhas/defeitos ocultos, que tornem os resultados invalidados a sua readequação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social;  
CNPJ/MF;  
Endereço;  
Cidade/UF;  
CEP;  
Tel./Fax;  
E-mail;  
Banco;  
Agência;  
Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome;  
Endereço;  
CEP;  
Cidade/UF;  
CPF/MF;  
RG/Órgão Expedidor;  
Cargo/Função;  
Naturalidade;  
Nacionalidade;  
Estado Civil;  
E-mail.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

.....  
(NOME DA LICITANTE)  
(nome do representante legal da licitante)  
(n.º da Carteira de Identidade e do CPF do representante.)